



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº46/2021

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº068, de 25 de julho de 2005, como específica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº46/2021 que altera dispositivos da Lei Municipal nº068, de 25 de julho de 2005.

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Apucarana instituído em 2005, por meio da Lei acima mencionada, com natureza contábil e especial, tem por finalidade criar condições financeiras e coordenar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

As alterações são necessárias para adequação da legislação e finalização do processo de Licenciamento Ambiental no Município de Apucarana, pois é o município que conhece os problemas de determinada área, e para que não haja disputa de competência e a otimização do uso dos recursos próprios.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 14 de maio de 2021.


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº46/2021

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº068, de 25 de julho de 2005, como específica.

PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de Lei nº46/2021 que altera dispositivos da Lei Municipal nº068, de 25 de julho de 2005.

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Apucarana instituído em 2005, por meio da Lei acima mencionada, com natureza contábil e especial, tem por finalidade criar condições financeiras e coordenar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

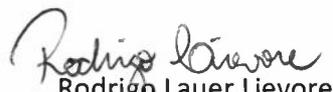
As alterações são necessárias para adequação da legislação e finalização do processo de Licenciamento Ambiental no Município de Apucarana, pois é o município que conhece os problemas de determinada área, e para que não haja disputa de competência e a otimização do uso dos recursos próprios .

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 14 de maio de 2021.


Antônio Marques da Silva
PRÉSIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Jossueja Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA

PROJETO DE LEI Nº46/2021

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº068, de 25 de julho de 2005, como específica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **COMISSÃO DE ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA**, analisou o Projeto de Lei nº46/2021 que altera dispositivos da Lei Municipal nº068, de 25 de julho de 2005.

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Apucarana instituído em 2005, por meio da Lei acima mencionada, com natureza contábil e especial, tem por finalidade criar condições financeiras e coordenar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

As alterações são necessárias para adequação da legislação e finalização do processo de Licenciamento Ambiental no Município de Apucarana, pois é o município que conhece os problemas de determinada área, e para que não haja disputa de competência e a otimização do uso dos recursos próprios.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 14 de maio de 2021.


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Rodrigo Lauer Lievore
PRESIDENTE


Antônio Luciano Facchiano
RELATOR